



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 32.312, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 122, caput, 130 e 250, § 1º e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, e atualizações (Código Tributário do Município), e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0017281/2022, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado, para o exercício de 2023, os seguintes descontos a serem concedidos aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, desde que efetuado no prazo específico constante da notificação, conforme disposto no art. 2º deste Decreto:

**I** - de 5% (cinco por cento) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo, para a primeira opção de pagamento;

**II** - de 4% (quatro por cento) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo, para a segunda opção de pagamento;

**III** - de 3% (três por cento) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo, para a terceira opção de pagamento;

**IV** - de 5% (cinco por cento) para a Contribuição de Melhoria.

**Art. 2º** Para o exercício de 2023, ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para a Taxa de Coleta de Lixo:

**I** - em parcela única com os seguintes vencimentos:



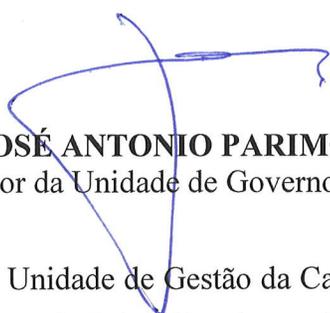
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

<b>OPÇÕES PARCELA ÚNICA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
1ª opção	27/02/2023
2ª opção	27/03/2023
3ª opção	27/04/2023

**II** - de forma parcelada, o vencimento da primeira parcela será em 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil